Lei nº 7 de 3 de outubro de 1973

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alvorada do Norte para o exercício financeiro de 1973."

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Alvorada do Norte para o exercício financeiro de 1973, estima Receita e fixa Despesa em Cr$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado, sob as seguintes categorias e Títulos: RECEITAS CORRENTES: 1. Receita Tributária Cr$ 33.500.00 2. Receita Patrimonial Cr$ 4.000,00; 3. Transferências Correntes Cr$ 212.609,50; 4. Receitas Diversas Cr$ 13.291,00. RECEITAS DE CAPITAL: 1. Operações de Créditos Cr$ 50.000,00; 2. Alienação de bens móveis e imóveis Cr$ 12.500,00; 3. Transferências de Capital Cr$ 49.099,50. Total Geral da Receita Cr$ 375.000,00.

Art. 3º - A despesa, discriminada em anexos, será distribuída pelos seguintes programas: 01 Administração Cr$ 97.376,80; 02. Educação Cr$ 78.100,00; 03. Saúde e Saneamento Cr$ 16.476,80; 04. Serviços Urbanos Cr$ 71.500,00; 05. Transportes. Cr$ 111.546.40; Total Geral da Despesa Cr$ 375.000,00.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, no decorrer do exercício de:

I - abrir créditos suplementares

Digitalizado com CamScanner

até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita estimada na forma dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até 20% (vinte por cento) do montante da Despesa limitada, para reforço de caixa;

III - alterar, por Decreto Executivo, os programas, sub-programas, os projetos e as atividades e seus especificações e importâncias, respeitados os totais de cada Unidade Administrativa;

IV - baixar a Tabela Interpretativa dos Elementos de que compõe a Despesa Orçamentária.

Art. 5º - O empenho, a movimentação e o controle de dotações serão realizados por Elementos da Despesa, obedecendo, entretanto, os sub-elementos constantes do Orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de hum mil novecentos e setenta e três (1973)

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, aos 3 dias do mês de outubro de 1972.

Eglino Fernandes
- Secretário -

JOSE CARDOSO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner